

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/514, DE 18 DE JULHO DE 2012.

Substitui membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 5º, da Lei n.º 2.372, de 8 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 2.631, de 14 de julho de 2006, e,

CONSIDERANDO solicitação constante no Ofício n.º PMC/SDS/DMAM/151/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para cumprirem o restante do mandato do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, biênio 2011/2013, conforme Portarias n.º PMC/019, de 14 de janeiro de 2011, PMC/118, 22 de fevereiro de 2011 e PMC/491, de 25 de agosto de 2011:

I. PARTE GOVERNAMENTAL:

THALES GONÇALVES COSTA na qualidade de membro titular em substituição ao membro Gabriel de Oliveira Scliar, representante da Diretoria de Meio Ambiente.

SABRINA FRANCINELE SILVA na qualidade de membro suplente em substituição ao membro Nathan Felipe Carmo Moreira, representante da Diretoria de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/515, DE 19 DE JULHO DE 2012.

Exonera Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Sandra Rodrigues Oliveira Freitas do cargo em comissão de Assessor IV - símbolo “I”, a partir de 18 de julho de 2012, conforme Processo Administrativo n.º 2012011113.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/516, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Nomeia Diretor de Transporte e Veículos.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e Lei 2.921, de 15 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco de Assis Bernardo no cargo em comissão de Diretor de Transporte e Veículos – símbolo “D”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010, a partir de 20 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/517, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Nomeia Assessor II.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Janice Mara Lopes Miranda no cargo em comissão de Assessor II - símbolo “F”, com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010, a partir de 20 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/518, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Nomeia Assessor de Assuntos Especiais de Governo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Daniel Silva Gomes do Nascimento, no cargo em comissão de Assessor de Assuntos Especiais de Governo – símbolo “C”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010, a partir de 20 de julho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/519, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Nomeia Chefe de Departamento de Limpeza Urbana.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paulo Roberto Franco no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Limpeza Urbana – símbolo “E”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010, a partir de 20 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/520, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Substitui membros na Portaria n.º PMC/025, de 11 de janeiro de 2012, que nomeou a Câmara Recursal do CODEMA.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 3.096, de 5 de junho de 2011 e art. 12 do Decreto n.º 5.356, de 2 de agosto de 2011, e

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº PMC/SDS/DMAM/152/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para comporem a Câmara Recursal do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, nomeada pela Portaria n.º PMC/025/2012, alterada pela Portaria n.º PMC/279/2012, conforme previsão contida no art. 76 da Lei n.º 3.096/2011 e no § 2º do art. 12 do Decreto n.º 5.356/2011, cuja competência é julgar os recursos administrativos de natureza ambiental:

I - **NATHAN FILIPE CARMO MOREIRA** como Presidente do CODEMA em substituição ao membro Gabriel de Oliveira Scliar;

II - **THALES GONÇALVES COSTA**, em substituição ao membro Natan Filipe Carmo Moreira como representante do Poder Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/522, DE 23 DE JULHO DE 2012.

Nomeia membros para compor o “Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT”.

O PREFEITO DE CONGONHAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros temporários abaixo relacionados para composição do Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, na forma do art. 18, §§ 1º e 2º da Lei 2.960, de 7 de maio de 2010:

TITULARES	SUPLENTE
Silvânia Aparecida Procópio Cruz	Marli Maria Dias Faustino
Rina Moreira Casseiro	Marilson Melo Ottoni
Marta Fernandes da Costa	Raquel Cristina dos Santos

Parágrafo único. Os membros temporários e seus suplentes terão mandato de 2 anos, permitida a recondução.

Art. 2º Conforme preceitua o § 1º do art. 18 da supracitada lei são membros permanentes, o Diretor-Presidente da FUMCULT, Sr. Pedro Geraldo Cordeiro e o Chefe de Departamento Administrativo Financeiro, Sr. Dener Alexandre Pereira.

§1º O Conselho Deliberativo será presidido pelo Diretor-Presidente da FUMCULT, que terá voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate.

§2º Na ausência do Presidente, assumirá para todos os fins de direito suas funções estatutárias, o mais idoso dentre os conselheiros.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n.º PMC/463, de 21 de julho de 2010.

Congonhas, 23 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/523, DE 23 DE JULHO DE 2012.

Nomeia membros para composição do “Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT”.

O PREFEITO DE CONGONHAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, na forma do art. 33 da Lei 2.960, de 7 de maio de 2010:

TITULARES	SUPLENTES
Pedro Geraldo Cordeiro	Marli Maria Dias Fautino
Dener Alexandro Pereira	Marta Fernandes da Costa Alves
Vilma de Moura	Raquel Cristina dos Santos

Art. 2º Os membros titulares e suplentes terão mandato de 2 anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga de titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi nomeado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/524, DE 23 DE JULHO DE 2012.

Exonera ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Gleidison Estefanio da Silva do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, a partir de 23 de julho 2012, conforme Processo Administrativo nº 2012010915.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, exercido pelo servidor supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/525, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Retifica data constante na Portaria nº PMC/470/2012.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº PMC470/2012, onde se lê: “PORTARIA N.º PMC/470, DE 11 DE JUNHO DE 2012,”
LEIA-SE: “ PORTARIA Nº PMC/470, DE 11 DE JULHO DE 2012.”

Art. 2º Fica retificada a data da Portaria n.º PMC/470/2012, onde se lê: “...Congonhas, 11 de junho de 2012.”,
LEIA-SE: “...Congonhas, 11 de julho de 2012.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/526, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Revoga licença político-partidária concedida pela Portaria nº PMC/436, de 6 de julho de 2012.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I. que a servidora Maria Geralda Zacarias anexou no Processo Administrativo n.º 2012008317 cópia do

requerimento de anulação de seu registro de candidatura protocolizado para a MM. Juíza da 85ª Zona Eleitoral de Congonhas/MG;

II. que a servidora já retornou às suas atividades normais como servidora pública,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a pedido, a licença para atividade político-partidária no tocante à servidora Maria Geralda Zacarias, ocupante do cargo efetivo de Procuradora, concedida pela Portaria nº PMC/436, de 6 de julho de 2012, a partir de 24 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/527, DE 25 DE JULHO DE 2012.

Substitui membro na Portaria nº PMC/645, de 25 de novembro de 2010, que nomeou a Junta Recursal para análise e julgamento de Recursos relativos a aplicações de penalidades do Código de Posturas Municipal.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Rafael Luiz de Oliveira em substituição ao membro Ricardo Alexandre Gomes, nomeado pela Portaria n.º PMC/340, de 29 de maio de 2012, na Junta Recursal para julgamento de recursos relativos a aplicações de penalidades referentes a infrações ao Código de Posturas Municipal, conforme Portaria nº PMC/645, de 25 de novembro de 2010.

Parágrafo único. A comissão passa a ser presidida por Rafael Luiz de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/528, DE 25 DE JULHO DE 2012.

Substitui membros na Comissão Permanente de Organização dos Processos de Avaliação e Recursos Opostos - COPAR

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, Lei 2.783, de 31 de março de 2008, e art. 7º do Decreto n.º 4.984, de 5 de

novembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores WILANDER DE ALMEIDA MARTINS e ROSÂNGELA LÚCIA OLIVEIRA SERVERINO em substituição aos membros Shirley Gonçalves Moura Peixoto e Márcio Cypriano Pinto, como representantes do Magistério que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação, nomeados pela Portaria n.º PMC/674, de 5 de novembro de 2009, para comporem a Comissão Permanente de Organização dos Processos de Avaliação e Recursos Opostos – COPAR, conforme art. 7º do Decreto n.º 4.984/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/529, DE 26 DE JULHO DE 2012.

Nomeia Comissão Especial para Organizar a Eleição da Diretoria Clínica e Comissão de Ética da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/SMS/107/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Patrícia Aparecida da Silva Santos, Enilde Magna Guedes Nascimento, Maria do Carmo de Assis Santos, Juscelino José Ribas e Glaucia Amormino da Silva Nascimento para composição de uma comissão especial encarregada de organizar a Eleição da Diretoria Clínica e Comissão de Ética da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A comissão será presidida por Patrícia Aparecida da Silva Santos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/530, DE 26 DE JULHO DE 2012.

Substitui membro na Portaria nº PMC/554, de 3 de outubro de 2011, que nomeou a Comissão Permanente de avaliação e fixação de bens para fins de desapropriação, cessão, concessão e permissão por parte do Município.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Lúcia Santos Silva em substituição ao membro Syllas Marinheiro da Silva, nomeado pela Portaria n.º PMC/554, de 3 de outubro de 2011, na Comissão Permanente de avaliação e fixação de bens para fins de desapropriação, cessão, concessão e permissão por parte do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5608, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Regulamenta a reestruturação e padronização do Jubileu do Senhor Bom Jesus de Congonhas/ 2012 e determina outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – que compete ao Prefeito, no uso do poder de polícia, organizar o Jubileu do Senhor Bom Jesus de Congonhas, nas vias e praças públicas do Município;

II – que o Município concluiu os trabalhos de revitalização da Ladeira do Bom Jesus via pública e histórica, e, desse modo, não poderá mais ser perfurada nem retirada às pedras que a compõe, conforme deliberações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional -IPHAN;

III – que as palmeiras do sítio histórico não podem sofrer danos, com o uso de pregos e outros objetos pontiagudos;

IV – que a prevenção de eventuais incêndios é medida que hoje se impõe face às exigências dos órgãos estaduais competentes;

V – que o Município se constitui numa cidade histórica, com acervo tombado pela UNESCO e, portanto, necessita manter e reconstruir sua paisagem histórica, artística, cultural e turística;

VI – que o Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matosinhos é uma tradição religiosa local, que reúne mais de 130.000 pessoas entre visitantes, religiosos e turista de diversos estados brasileiros, nos dias do festejo, e, destarte, essas medidas se justificam para a segurança e organização da festa, além de proporcionar maior tranquilidade ao cidadão;

VII – que foi apresentada a diretriz de se padronizar as barracas do Jubileu do Senhor Bom Jesus na II Conferência da Cidade,

DECRETA:

Art. 1º A instalação de barracas, brancas ou qualquer forma de abrigo de lona, náilon ou plástico em espaços públicos devem seguir a padronização estabelecida neste decreto para a festividade do Jubileu do Senhor do Bom Jesus/2012, nas áreas de propriedade do Município que estejam compreendidas nos seguintes logradouros:

I - Rua Bom Jesus;

II - Rua Dom Rodolfo e esquina com Visconde de Congonhas;

- III - Rua Dom Rodolfo até a Praça Bandeirantes;
- IV - Rua Dr. Paulo Mendes, a partir do imóvel nº 525, até o Restaurante Casa da Ladeira;
- V - Alameda Cidade Matozinhos de Portugal;
- VI - Praça Santo Afonso.

Parágrafo único. Em áreas privadas que se situam nos logradouros mencionados neste artigo, a instalação de barracas atenderá, preferencialmente, às especificações definidas no art. 2º deste decreto.

Art. 2º As barracas ou abrigos de remoção fácil deverão seguir as seguintes especificações:

- I - Cor: Branca;
- II - Pé direito: Altura mínima de 3,00m;
- III - Estrutura: Ferragem em metalon galvanizado e compatível com o tamanho da barraca;
- IV - Cobertura em lona anti-chamas;
- V - Fechamento total pela frente, laterais e fundo com lona anti-chamas;
- VI - Toldo frontal em estrutura metálica, com projeção de 1 (um) metro.

Art. 3º A locação das barracas e do espaço público para a festividade do Jubileu do Senhor do Bom Jesus dependerá de recolhimento prévio dos valores correspondentes, no Departamento de Fiscalização Fazendária da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Parágrafo único. O não recolhimento dos valores da locação, até a data supracitada, importará na proibição da atividade econômica e instalação das barracas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Congonhas, 10 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE AJUSTE Nº 023/2012.

Partes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Associação Municipal de Pastores Evangélicos de Congonhas - AMPEC (CNPJ nº. 08.401.516/0001-50). Objeto: Contribuição à AMPEC para realização da VI Marcha para Jesus. Dotação orçamentária: Ficha 20120386 13.02.13.392.0021.0.056 / 335041 Fonte 100. Valor: R\$10.500,00. Vigência: 06/07/2012 a 31/08/2012. Congonhas, 06 de julho de 2012. (a) Anderson Costa Cabido (CPF nº. 813.617.426-15) – Prefeito de Congonhas e Valdenor Souza Silva (CPF nº. 374.082.756-49) – Presidente da AMPEC.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 012/2012.

Partes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba (CNPJ nº. 02.401.218/0001-83). Objeto: Gerenciamento do Programa de Sistema de Transporte em Saúde Intermunicipal – SETS – ROTA 012. Dotação orçamentária: 15.01.10.122.0047.0037.337139 – Ficha 20121028 / 15.01.10.122.0047.0037.337130 – Ficha 20121029 / 15.01.10.122.0047.0037.337136 – Ficha 20121030 / 15.01.10.122.0047.0037.317111 – Ficha 20121031 / 15.01.10.122.0047.0037.317104 – Ficha 20121032 /

15.01.10.122.0047.0037.317113 – Ficha 20121033. Valor: R\$21.191,46. Vigência: 06/07/2012 a 31/12/2012. Congonhas, 06 de julho de 2012. (a) Anderson Costa Cabido (CPF nº. 813.617.426-15) – Prefeito de Congonhas e Sebastião Araújo de Oliveira (CPF nº. 194.347.236-04) – Presidente do CISAP.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO PMC044/2011

Partes: Município de Congonhas x Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviços em Transporte Rodoviário - Coopertran Ltda. Objeto: Reajuste de preços do contrato em epígrafe. Valor: R\$23.120,00. Data: 18/07/2012.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON